



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Ofício GAB nº. 313/2024

Alexânia/GO, 22 de outubro de 2024.

A Sua Excelência

O Senhor

ADAIR RABELO NETO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alexânia/GO

NESTA.

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da satisfação em cumprimentá-lo, ENCAMINHAMOS a esta Egrégia Casa de Leis, anexo, o **Projeto de Lei nº. 014**, de 22 de outubro de 2024, que “*Autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024 e dá outras providências*”, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, de conformidade com o § 1º. do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO.

A urgência do **Projeto de Lei** em questão se justifica na necessidade de adequação do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024, mediante a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, para garantir o Fechamento dos Balancetes dos meses de outubro a dezembro de 2024, bem como o cumprimento das atividades e finalidades precípuas da Administração Municipal Direta e Indireta.

Cumpre salientar que os Projetos de Lei enviados pelo Prefeito Municipal têm prioridade no Expediente do Plenário e na Leitura de Proposições, nos termos do inciso I do § 1º. do art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alexânia/GO (Resolução nº. 020, de 27 de julho de 2009, e alterações posteriores).

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência nossos mais elevados votos de estima e consideração.

Cordialmente,

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

PROJETO DE LEI Nº. 014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 34 e o inciso IV do art. 36 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos ____ de _____ de 2024, **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024 (Lei Municipal nº. 1.642, de 20 de dezembro de 2023), no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Orçamento Geral, para cobertura e reforço das dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A abertura dos créditos adicionais de natureza suplementar será implementada mediante Decreto específico do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar descrito no *caput* do artigo anterior serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, II, e III do § 1º. do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, detalhados no decreto específico de abertura do crédito.

Art. 3º. Fica a Coordenação Geral do Tesouro/SMF autorizada a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº. 1.558, de 28 de novembro de 2021), da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 (Lei Municipal nº. 1.623, de 16 de agosto de 2023) e da LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº. 1.642, de 20 de dezembro de 2023), a fim de contemplar as ações desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.


ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº. 015, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, temos a honra de encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2024, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Orçamento Geral, para cobertura e reforço das dotações orçamentárias.

A aprovação deste Projeto de Lei torna-se necessária em decorrência do Fechamento dos Balancetes dos meses de outubro a dezembro de 2024, de modo que o percentual solicitado será suficiente para a execução de diversas dotações de despesas do **Poder Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquia**, pois estes vêm apresentando insuficiências de saldos a cada mês para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total.

O limite autorizado (e aprovado) por essa Egrégia Casa de Leis, por meio do art. 6º. da Lei Municipal nº. 1.642, de 20 de dezembro de 2023, qual seja, de 10% (dez por cento), não foi suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades precípuas da Administração Municipal Direta e Indireta (Prefeitura, Poder Legislativo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo de Previdência Alexânia, AMTTM e FUNDEB) no decorrer deste Exercício.

Dado a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das Folhas de Pagamento dos setores da Educação, Administração, Saúde e Obras, bem como a merenda escolar e outros, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação.

Prosseguindo, este Projeto é enviado como forma de manter regular esta situação e, considerando sempre o grande esforço desta Casa de Leis no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada, tendo em vista que a partir do mês de outubro/2024 já poderá ser necessário utilizar dos limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Na oportunidade, esclarecemos aos Nobres Edis que o Projeto de Lei em questão não modifica em nada o valor final do Orçamento Geral do Município de Alexânia/GO para o Exercício de 2024, visto que o seu valor final, qual seja, de R\$ 186.000.000,00 (cento e oitenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

seis milhões), permanece inalterado, de modo que com a suplementação haverá apenas alocações de valores em algumas dotações e, em contrapartida, haverá a diminuição de outras dotações em igual valor.

Por derradeiro, destacamos que essa Administração tem se empenhado ao máximo para que o Município de Alexânia/GO seja atendido em seus vários setores de forma a satisfazer a população local.

Por todas as razões anteriormente expostas, Senhores Vereadores, justifica-se a apresentação desta proposição legislativa, que espera-se seja apreciada, discutida e aprovada por esta Egrégia Casa de Leis, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1º. do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO, tendo em vista a proximidade do término do mês de outubro/2024, do Ano Legislativo de 2024, e a proximidade do empenho da Folha de Pagamento da Folha do mês de outubro/2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

PROCESSO: 0001042/2024
TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA

NOME: 399 - CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANIA

DATA: 22/10/2024 11:30 VENC.:

VALOR: 0,00

ASSUNTO: OFICIO NÚMERO ASSUNTO: 198/2024

DESCRIÇÃO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI